

17 — Publicitação da lista — a lista de candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, será afixada, para consulta, junto aos Serviços de Recursos Humanos, no Campus da Penha, em Faro.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Correia Guerrero, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais.

Vogais efectivos:

Raul José Jorge de Barros, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais.

Maria Carlos Assunção Alho Ferreira, secretária da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais.

Maria Helena Martins Rodrigues, assessora da Universidade do Algarve.

Teresa Paula Leão Sancho, técnica superior de 1.ª classe da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Denise dos Santos Martins, técnica superior de 1.ª classe da Universidade do Algarve.

António Mário Veliça Machado, técnico superior de 1.ª classe da Universidade do Algarve.

Camilo Augusto Silva Portela, técnico profissional principal da Universidade do Algarve.

João Manuel Marreiros Duarte, técnico profissional principal da Universidade do Algarve.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Barroso*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.4 — Modernização administrativa.

2 — Universidade do Algarve:

Estrutura orgânica e atribuições;

Autonomia das universidades.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto — férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio — férias;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Janeiro — férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro — estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — carreiras e estatuto remuneratório;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — estatuto disciplinar;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horário de trabalho;

Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto — horário de trabalho;

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto — horário de trabalho;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — medidas de modernização administrativa;

Despacho Normativo n.º 2/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001 — Estatutos da Universidade do Algarve;

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia das universidades;

Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro — lei da autonomia dos estabelecimentos do ensino superior politécnico.

Reitoria

Edital n.º 756/2005 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia para provimento de uma vaga existente na área científica de Engenharia Electrotécnica, grupo disciplinar de Sistemas de Energia e Controlo, com incidência em Máquinas Eléctricas e em Máquinas Eléctricas Especiais, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve.

2 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores-coordenadores de outra escola superior politécnica da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso;
- Os professores-coordenadores da mesma ou de outra escola de área científica e grupo disciplinar considerados pelo conselho científico como afins daqueles para que é aberto o concurso;
- Os professores-adjuntos da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso ou de área e grupo afim com três ou mais anos de bom e efectivo serviço na categoria;
- Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da mesma ou de outra escola da área e grupo para que é aberto o concurso ou de grupo disciplinar ou área afim e que satisfaçam as condições habilitacionais e com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Categoria profissional;
- Qualidade em que concorre face ao n.º 2 do presente edital;
- Residência;
- Telefone;
- Graus académicos.

4 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 2;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, ou seis exemplares da tese de doutoramento, no caso dos candidatos habilitados com este grau;
- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

4.1 — Os candidatos que se apresentem habilitados com o doutoramento na área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador são dispensados da apresentação da dissertação a que se refere a alínea d) do n.º 4.

4.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas f) a h) do n.º 4 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

4.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas f) a h) do n.º 4 por declaração prestada no requerimento, sob compromisso

de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 15.º, 16.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 23.º, 24.º e 26.º a 29.º do citado decreto-lei.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

25 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Serviços Académicos

Deliberação n.º 1168/2005. — *Deliberação do senado SU-7/2005.* — Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia, o senado, através da secção de ensino politécnico, em reunião do dia 22 de Junho de 2005, decidiu alterar a deliberação do senado SU-1/2005, referente à criação do curso bietápico em Ortoprotesia, que passa a ter a seguinte redacção:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Saúde de Faro e com a colaboração da Escola Superior de Tecnologia, ministra o curso bietápico de Ortoprotesia, em dois ciclos sequenciais, conferindo o 1.º ciclo o grau de bacharel e o 2.º ciclo o grau de licenciado.

2.º

Objectivos

O curso de Ortoprotesia tem como objectivo formar profissionais com competência científica, responsabilidade, conhecimento e autonomia para providenciar, adaptar e aplicar próteses e ortóteses adequadas às várias situações com uma abordagem sistemática de análise, avaliação e investigação de modo a tomarem decisões, planearem e processarem acções independentes ou dentro de uma equipa multidisciplinar.

3.º

Duração

1 — O 1.º ciclo do curso tem a duração de três anos correspondendo a seis semestres lectivos.

2 — O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano correspondendo a dois semestres lectivos.

4.º

Regime

Ambos os ciclos são ministrados em regime diurno.

5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudo são os constantes dos anexos I e II à presente deliberação.

2 — O plano de estudos poderá ser alterado por despacho reitoral sob proposta dos conselhos científicos da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

6.º

Condições necessárias para a obtenção dos graus

1 — É condição necessária para obtenção do grau de bacharel a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o 1.º ciclo do plano de estudos, incluindo o estágio curricular.

2 — É condição necessária para obtenção do grau de licenciado a aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram os dois ciclos do plano de estudos.

7.º

Classificação final

1 — A classificação final do bacharelato é a média ponderada, arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares dos planos de estudos a que se referem os artigos 5.º e 10.º desta deliberação.

2 — A classificação final do grau de licenciado é calculada nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, na redacção dada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.

3 — Os coeficientes de ponderação são fixados conjuntamente pelos conselhos científicos da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

8.º

Contingente de acesso ao 1.º ciclo

O acesso ao 1.º ciclo do curso de Ortoprotesia estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta conjunta da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

9.º

Contingente extraordinário de acesso ao 2.º ciclo

1 — Poderão ter acesso ao 2.º ciclo do curso os titulares do grau de bacharel em Ortoprotesia ou afins, nas condições a definir conjuntamente pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

2 — O acesso ao 2.º ciclo da licenciatura, referido no n.º 1, estará sujeito a limitações quantitativas, sendo o número de vagas definido anualmente pelo reitor da Universidade do Algarve, sob proposta conjunta da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia.

10.º

Estágios

O curso inclui dois estágios curriculares. O estágio I terá a duração mínima de 10 semanas, correspondendo a trezentas e cinquenta horas, e o estágio II terá a duração mínima de 15 semanas, correspondendo a quinhentas e vinte e cinco horas.

Estes estágios regem-se pelo Regulamento de Estágios da Escola Superior de Saúde de Faro.

11.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano e precedências são fixados conjuntamente pelos conselhos científicos da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia, ouvidos os respectivos conselhos pedagógicos.

12.º

Regulamento de funcionamento do curso

As regras de funcionamento e organização do curso constarão do respectivo regulamento a elaborar pelos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia e a aprovar por despacho reitoral.

13.º

Entrada em funcionamento

O curso referido no artigo 1.º começará a funcionar nos termos fixados por despacho do reitor da Universidade do Algarve, sob proposta conjunta dos órgãos competentes da Escola Superior de Saúde de Faro e da Escola Superior de Tecnologia, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

14.º

Revogação

É revogada a deliberação do senado SU-1/2005, de 26 de Janeiro, 27 de Julho de 2005. — A Directora, *Julieta Mateus*.